



## **REGULAMENTO – OUTLET PRECON**

A promoção “**OUTLET PRECON**” é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro, conforme discriminados nos itens abaixo.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 A promoção consiste na concessão de benefícios para aquisição de apartamento selecionados do Grupo PRECON, mediante assinatura da promessa de compra e venda, no período compreendido entre os dias **08/04/2022 até 30/04/2022**.

1.2 Os benefícios estão condicionados à efetiva aquisição do produto mediante assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.3 A referida promoção decorre de mera liberalidade do Grupo PRECON, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

1.4 A presente promoção não é cumulativa com outras promoções ou bônus ou descontos anunciados pelo Grupo PRECON.

1.5 A concessão dos benefícios mencionado no item acima, poderão variar de acordo com o empreendimento adquirido, conforme estipulado nos itens a seguir.

### **DESCONTO**

1.6 Serão concedidos os seguintes valores em desconto sobre o valor total do imóvel, para aquisição de unidades habitacionais durante o período de **08/04/2022 até 30/04/2022**, exclusivamente referente aos empreendimentos descritos abaixo:

- a) **Ville Colorado:** Desconto no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- b) **Ville Hong Kong:** Desconto no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- c) **Ville Roma I:** Desconto no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- d) **Gran Esplanada:** Desconto entre R\$7.000,00 (sete mil reais) e R\$18.000,00 (dezoito mil reais), variação por unidades disponíveis no período e enquanto durar o estoque, conforme especificação abaixo:
  - i. **Desconto no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais)**  
TORRE A unidade 701
  - ii. **Desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**  
TORRE A unidade 804
  - iii. **Desconto no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**  
TORRE A unidade 204
  - iv. **Desconto no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**  
TORRE A unidades 905
  - v. **Desconto no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**  
TORRE A unidade 505
- e) **Ville Estrela:** Desconto no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), somente para as unidades do empreendimento sem vaga de garagem de carro, disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- f) **Ville Hibisco, Ville Luxemburgo II e III:** Desconto no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- g) **Ville Firenze:** Desconto no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- h) **Ville Hércules:** Desconto no valor de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- i) **Ville Cristal:** Desconto no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- j) **Ville Violeta:** Desconto entre R\$5.000,00 (cinco mil reais) até R\$15.000,00 (quinze mil reais), variação por unidades disponíveis no período e enquanto durar o estoque, conforme especificação abaixo:
  - i. **Desconto no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**  
TORRE A, unidades com final 3 e 4  
TORRE D, unidades com final 2  
TORRE E, unidades com final 1 e 3

**ii. Desconto no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais)**

TORRE A, unidades 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 1101, 1102, 1201 e 1202

TORRE B, unidades 801, 802, 803, 804, 901, 902, 903, 904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1102, 1103, 1104, 1201, 1202 e 1203

TORRE D, unidades 201, 301, 401, 601, 701, 801, 804, 901, 904, 1001, 1004, 1101, 1104, 1201 e 1204

TORRE E, unidades 602, 702, 802, 902, 904, 1002, 1004, 1102, 1104, 1202 e 1204

**iii. Desconto no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais)**

TORRE A, unidades 201, 301, 302, 401, 501, 601

TORRE B, unidades 201, 203, 301, 303, 401, 402, 403, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704

TORRE C, unidades 103, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704

TORRE D, unidades 403, 404, 503, 603, 604, 703, 704, 803, 903, 1003, 1103, 1203

TORRE E, unidades 202, 302, 402, 502, 704, 804

**iv. Desconto no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)**

TORRE B, unidades 202, 204

TORRE C, unidades 203, 204

TORRE D, unidades 203

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 (um) deste regulamento é necessário que:

(i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre **08/04/2022 até 30/04/2022**;

(ii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;

(iii) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

2.3 A PRECON não se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeito a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição

Financeira.

2.4 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes e/ou Rescisão Unilateral não comportará na devolução dos valores definidos à título do desconto concedido, portanto, dos percentuais de devolução definidos na Promessa de Compra e Venda não será contabilizado o desconto concedido em razão da presente Promoção.

### **3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO**

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON, a partir do dia 08/04/2022 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

### **4 – DAS DECLARAÇÕES**

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;

b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

4.2 O Participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, ou ainda nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas nesse Regulamento.

4.3 Ao receber o desconto, o participante aceita o desconto incondicionalmente e exonera a PRECON e de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.5 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU/GANHOU”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e não engloba os requisitos da Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF: I – que preveja a distribuição gratuita de prêmios com limitação ao estoque; II – que preveja premiação aos primeiros que cumprirem o critério de participação; III – que preveja quantidade fixa de prêmios; IV - que estabeleça qualquer outro critério de participação, além da compra dos produtos ou serviços da promotora; V – que seja realizada concomitantemente com promoção comercial autorizada; VI – que seja realizada por mais de uma empresa, com benefício em detrimento de outras; VII – que condicione a entrega do prêmio a alguma modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, além da compra dos produtos ou serviços da promotora.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

## **5. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

5.1 O CLIENTE participante é integralmente responsável pelo fornecimento de seus dados à PRECON, expressando ainda a veracidade de todas as informações prestadas.

5.2 - O CLIENTE autoriza e anui a concessão de dados pessoais junto à PRECON, cujo tratamento será para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e



realizar uma possível entrega de prêmios, caso o CLIENTE seja ganhador. Cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade disponível no site da PRECON.

5.3 A PRECON é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos CLIENTES participantes desta campanha, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados.

E assim, por estarem as Partes justas e acordadas, assinam o presente regulamento.

Belo Horizonte/MG, 08 de abril de 2022.